



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 4485/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Serviços Urbanos – Sr. **Leandro Dias**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.527/2025, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.527/2025, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs:

Código Reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
656	13.13.15.122.0001.2200	3.3.90.39.14.00.00.00	0001	11000

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** – Endereço eletrônico (site) do: <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **29/06/2026 às 08:59 hs**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **29/06/2026 às 09:00 hs**;

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **29/06/2026 às 09:15 hs**;

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação da Nota Fiscal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA E AJUDANTE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.



2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;



- 3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;
- 3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.
- 3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/fornecedor>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 6.8. O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- 6.9. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.



6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.17. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

6.18. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

10.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

10.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.



10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

- a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura **CONTRATADA** consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

03



11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.11. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.12. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.13.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.15. **Pessoa Jurídica:** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.16.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida



Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.18.2. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

11.18.4. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.18.5. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de



abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

11.19. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

11.20.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação

11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
13. Notificar a **CONTRATADA** via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;
16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**



17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da **CONTRATADA**.
5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.
7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.
8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.6. Mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br.

18.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br



Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura do Município de Mauá, 10 de Junho de 2026.

X 
Leandro Dias

Secretário de Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA E AJUDANTE.

Modalidade da Licitação:

Pregão Eletrônico – Contrato

Critério de julgamento da licitação:

Menor Preço Global – Lote único.

Este Termo de Referência contempla ajustes pontuais de redação e especificações, com vistas ao aprimoramento do instrumento convocatório, à ampliação da competitividade e à preservação da continuidade e qualidade do serviço público funerário.

I. OBJETO

I.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação de veículos adaptados para serviços funerários, com equipe composta por motorista e ajudante**. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme conveniência da Administração.

I.2. A contratação terá caráter contínuo, sendo destinada à prestação ininterrupta dos serviços funerários, conforme especificações deste Termo de Referência.

I.3. A contratação incluirá todos os encargos necessários à plena execução do objeto, tais como: gestão de frotas, manutenção preventiva e corretiva, lavagem automotiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos motoristas e ajudantes, bem como quaisquer outros custos operacionais e administrativos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

I.4. Os serviços objeto desta contratação estão detalhados no quadro descritivo a seguir, que especifica as quantidades, unidades e características técnicas dos veículos e serviços a serem fornecidos.

Quadro Descritivo da contratação:

Lote único			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
1	1	Serviço	Veículo Tipo Furgão; cor branca; motor 4 (quatro) cilindros com potência mínima de 115 CV a 3.500 rpm, turbo diesel; cabina tipo convencional, com capacidade para três pessoas (motorista e dois passageiros), duas portas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, cintos de segurança; porta lateral corredeira de folha única, medindo mínimo de 935 mm de largura e 1.241mm de altura, com acionamento externo e interno, com janela de correr porta traseira (opcional), em duas folhas, com acionamento externo e interno, plataforma deslizante com sistema de travamento para 1 (uma) urna



			<p>funerária, compartimento para guarda de paramentos de velório (habitáculo/compartimento de carga) sinalizador acústico/visual, com cúpulas azuis, sirene eletro-mecânica, logotipos e adesivos padrões PMM.</p> <p>Veículos com ano de fabricação não inferior a 2024, admitindo-se veículos com até 20.000 (vinte mil) quilômetros de uso, desde que em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a natureza do serviço.</p> <p>Segunda-feira a segunda-feira, 12 horas diurnas. Com motorista e ajudante. Estimativa mensal de 1.750 km a serem rodados.</p>
2	2	Serviço	<p>Veículo Tipo Furgão; cor branca; motor 4 (quatro) cilindros com potência mínima de 115 CV a 3.500 rpm, turbo diesel; cabina tipo convencional, com capacidade para três pessoas (motorista e dois passageiros), duas portas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, cintos de segurança; porta lateral corrediça de folha única, medindo mínimo de 935 mm de largura e 1.241mm de altura, com acionamento externo e interno, com janela de correr porta traseira (opcional), em duas folhas, com acionamento externo e interno, plataforma deslizante com sistema de travamento para 2 (duas) urnas funerárias, compartimento para guarda de paramentos de velório (habitáculo/compartimento de carga) sinalizador acústico/visual, com cúpulas azuis, sirene eletro-mecânica, logotipos e adesivos padrões PMM.</p> <p>Veículos com ano de fabricação não inferior a 2024, admitindo-se veículos com até 20.000 (vinte mil) quilômetros de uso, desde que em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a natureza do serviço.</p> <p>Segunda-feira a segunda-feira, 24 horas. Com motorista e ajudante. Estimativa mensal de 3.500 km a serem rodados.</p>

I.4-A. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem parâmetros mínimos de desempenho, funcionalidade e segurança, admitindo-se veículos de diferentes fabricantes e modelos que atendam às características operacionais necessárias à adequada prestação do serviço, observada a equivalência técnica, vedada qualquer interpretação que restrinja indevidamente a competitividade.

I.5. Os serviços a serem executados pela contratada incluem as seguintes atividades:

a) Remoção de todos os corpos cujo óbito tenha ocorrido no município de Mauá, seja em unidades de saúde, domicílios ou vias públicas, com transporte até o Instituto Médico Legal (IML) localizado na cidade de Santo André/SP;



b) Quando o serviço de sepultamento for realizado pela Funerária Municipal, a contratada será responsável, adicionalmente, pelos seguintes deslocamentos:

b.1) Transporte dos corpos de residentes de Mauá, do IML de Santo André, São Paulo, até a Funerária Municipal de Mauá;

b.2) Transporte dos corpos de residentes de Mauá falecidos em outros municípios do estado de São Paulo, do IML da cidade de falecimento até a Funerária Municipal de Mauá;

b.3) Transporte do corpo, a partir da Funerária Municipal, até o local do velório — incluindo, quando necessário, residências de terceiros ou outros locais de velório — e, posteriormente, até o local de sepultamento.

b.4) Transporte do corpo, do local do velório até o local de sepultamento ou cremação, incluindo o Cemitério Santa Lídia, Cemitério Vila Vitória, demais cemitérios e crematórios autorizados.

c) Os serviços de remoção e transporte serão executados integralmente pela contratada, com o uso dos veículos, motoristas e ajudantes fornecidos. Durante os períodos de ociosidade, os profissionais e veículos deverão permanecer no interior do Cemitério Municipal Santa Lídia (Rua dos Andradas, nº 160, Jardim Santa Lídia, Mauá/SP), à disposição da Administração.

I.6. Requisitos da mão de obra

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e formalmente vinculados à contratada, observando-se os seguintes critérios:

a) Motoristas

a.1) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo utilizado, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito (DETRAN e SENATRAN);

a.2) Estar contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com as respectivas funções legalmente registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a.3) Utilizar crachá de identificação individual contendo nome da empresa, função, fotografia e número de registro funcional;

a.4) Utilizar uniforme fornecido pela contratada, previamente aprovado pela Administração, composto por camisa, calça, sapatos fechados e agasalho;

a.5) Exercer as funções de condução do veículo e apoio aos serviços de remoção dos corpos.

b) Ajudantes

b.1) Estar contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com as respectivas funções legalmente registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



- b.2) Utilizar crachá de identificação individual contendo nome da empresa, função, fotografia e número de registro funcional;
- b.3) Utilizar uniforme fornecido pela contratada, previamente aprovado pela Administração, composto por camisa, calça, sapatos fechados e agasalho;
- b.4) Exercer as funções de auxílio à remoção dos corpos, conforme definido neste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 6.267/2025, compete à Secretaria de Serviços Urbanos (SSU) administrar, executar e manter os serviços relacionados às atividades funerárias, cemitérios e velórios. Para o fiel cumprimento dessa atribuição legal, a Gerência de Serviços Funerários e Cemitério depende da disponibilização contínua de veículos funerários com condutores e ajudantes.

O Contrato nº 29/2020, que anteriormente disciplinava a prestação dos serviços, teve sua vigência encerrada em 18 de outubro de 2025, após aditamento excepcional. Em razão do encerramento contratual e da necessidade de continuidade do serviço público, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para regular contratação do objeto. Registra-se, ainda, que tramita o Processo Administrativo nº 2716/2026, instaurado para viabilizar o pagamento indenizatório dos serviços que vêm sendo efetivamente prestados após o término da vigência contratual, até a formalização de nova contratação.

Os profissionais alocados deverão exercer as seguintes funções:

Motorista: condução do veículo e apoio à remoção dos corpos, conforme normas estabelecidas neste Termo de Referência;

Ajudante: auxílio à remoção dos corpos, conforme normas estabelecidas neste Termo de Referência.

Após análise da demanda e da solução adotada atualmente, conclui-se, com base no estudo técnico preliminar, que a contratação da empresa especializada para fornecimento dos veículos com motoristas e ajudantes, representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico-operacionais, jurídicos e de interesse público.

A nova contratação permitirá a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços funerários essenciais à população, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

III.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços funerários contínuos, por empresa especializada, compreendendo o fornecimento de veículos tipo furgão devidamente adaptados para o transporte de corpos, com equipe composta por motorista e ajudante. O prazo contratual será de 12



(doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios e condições definidos na seção “X – Critérios de Prorrogação do Contrato e Reajuste” deste Termo de Referência.

III.2. As características técnicas dos veículos, bem como o escopo detalhado dos serviços a serem executados, estão descritos na seção “I – Objeto”, especialmente no Quadro Descritivo da Contratação.

III.3. A definição de parâmetros mínimos de estado de conservação, funcionamento, segurança e adequação técnica dos veículos tem por finalidade assegurar a confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços funerários, reduzindo a probabilidade de falhas mecânicas que comprometam sua regularidade. Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção impacta diretamente a dignidade no atendimento pós-óbito e a imagem institucional da Administração Pública. A exigência não se confunde com imposição de veículo zero quilômetro, cabendo à CONTRATADA manter os veículos em plenas condições de uso e providenciar sua imediata substituição em caso de indisponibilidade.

III.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

III.4.1. Todos os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão conter identificação visual institucional, por meio de aplicação do brasão oficial do Município de Mauá, em conformidade com os padrões e layout fornecidos pela CONTRATANTE.

III.4.2. A identificação deverá conter, no mínimo, três adesivos por veículo: um em cada porta dianteira e um no capô, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

III.4.3. Ao término do contrato, caberá exclusivamente à CONTRATADA realizar a remoção integral dos adesivos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, garantindo que os veículos não permaneçam com símbolos institucionais da Administração Pública.

III.5. DAS DESPESAS DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS

III.5.1. As despesas decorrentes do pagamento de pedágios, quando devidamente autorizadas e relacionadas à execução do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

III.6. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

III.6.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as penalidades impostas em decorrência de infrações à legislação de trânsito cometidas durante a execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à condução dos veículos, estacionamento irregular, excesso de velocidade, descumprimento de sinalização, entre outras.

III.6.2. A CONTRATADA deverá adotar as providências cabíveis para identificar formalmente o condutor responsável por eventual infração, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive taxas administrativas e eventuais pontuações na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando aplicáveis.



III.7. DO ABASTECIMENTO

III.7.1. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, que garantirá os meios adequados para o abastecimento dos veículos durante a vigência contratual.

III.7.2. Caberá à CONTRATADA monitorar os níveis de combustível, informar a necessidade de abastecimento com antecedência e garantir a adequada apresentação dos veículos para esse fim, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

III.8. DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA

III.8.1. Supervisão

A CONTRATADA deverá designar preposto responsável pela supervisão técnica e administrativa dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional à Administração. O preposto deverá ser pessoa distinta dos motoristas e ajudantes, e atuará em articulação com o gestor e o fiscal designados pela CONTRATANTE, garantindo a adequada execução do contrato.

São atribuições mínimas do preposto da CONTRATADA:

- a) Coordenar e supervisionar diretamente as atividades dos motoristas e ajudantes;
- b) Organizar e manter atualizada a escala de trabalho e a programação de atendimentos;
- c) Monitorar e controlar os procedimentos de manutenção, conservação e higienização dos veículos;
- d) Controlar a frequência e pontualidade dos profissionais alocados ao contrato;
- e) Acompanhar, em conjunto com o gestor e o fiscal do contrato, o registro e atendimento das requisições de serviços.

III.9. DO SEGURO DE PROTEÇÃO

III.9.1. Cobertura obrigatória

Todos os veículos disponibilizados deverão possuir apólice de **seguro total**, emitida por companhia devidamente autorizada pela SUSEP, abrangendo:

- **a)** Cobertura compreensiva contra furto, roubo, colisão e incêndio;
- **b)** Responsabilidade civil facultativa (RCF) – **Danos Materiais**: valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **c)** Responsabilidade civil facultativa (RCF) – **Danos Corporais**: valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **d)** **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**: valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro, para morte ou invalidez permanente.

III.9.2. Serviços agregados

A apólice deverá incluir, sem custo adicional à CONTRATANTE:



- a) Assistência 24 h para todos os veículos;
- b) Serviço de reboque ilimitado, em caso de panes, colisões ou sinistros que impeçam a locomoção do veículo.

III.9.3. Responsabilidade exclusiva da contratada

Todos os custos relacionados ao seguro, franquias, taxas administrativas ou quaisquer despesas decorrentes de sinistros são de responsabilidade integral da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus.

III.9.4. Comprovação

A CONTRATADA deverá entregar, na data de início da prestação dos serviços, **cópia da apólice vigente** ou documento comprobatório equivalente. A falta de comprovação poderá acarretar a rejeição do veículo até regularização.

III.9.5. Renovação

A CONTRATADA deverá comprovar a renovação da apólice com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

III.10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

III.10.1. Todos os veículos disponibilizados deverão receber manutenção preventiva adequada e regular, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme os prazos e recomendações dos respectivos fabricantes, descritos no manual do proprietário de cada veículo.

III.10.2. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE, previamente ao início da execução contratual, um cronograma de manutenção preventiva, observando tanto as orientações técnicas dos fabricantes quanto as necessidades operacionais identificadas pela Administração.

III.10.3. Serão de responsabilidade integral da CONTRATADA todas as despesas associadas à manutenção preventiva, incluindo: troca de peças, filtros, óleos e lubrificantes; substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria; mão de obra necessária para a execução dos serviços; demais insumos e serviços previstos nos manuais dos fabricantes.

III.10.4. Caso qualquer manutenção preventiva acarrete a indisponibilidade do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo por outro em perfeitas condições de uso, com as mesmas características técnicas.

III.10.5. Para fins contratuais, considera-se veículo reserva aquele colocado temporariamente à disposição da CONTRATANTE durante os períodos de indisponibilidade do veículo originalmente alocado, seja por manutenção preventiva ou corretiva.



III.10.6. Após a realização dos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá restituir o veículo devidamente higienizado, com limpeza interna e externa completa, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

III.11. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

III.11.1. A manutenção corretiva será obrigatória sempre que houver necessidade de substituição ou reparo de componentes dos veículos em razão de desgaste prematuro, defeito, quebra ou sinistro, cabendo à CONTRATADA a execução imediata dos reparos necessários.

III.11.2. Sempre que houver indisponibilidade de veículo decorrente de manutenção corretiva ou preventiva, panes, acidentes, sinistros ou qualquer outra causa que impeça seu uso regular, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto em prazo compatível com a urgência do serviço, observado o limite máximo de 6 (seis) horas a contar da comunicação formal da CONTRATANTE.

III.11.3. Todas as despesas relacionadas à manutenção corretiva correrão por conta da CONTRATADA, incluindo:

- Peças, mão de obra, insumos;
- Taxas e encargos incidentes;
- Franquias de seguro e qualquer outro custo decorrente de reparos.

III.11.4. A CONTRATADA será responsável integral e exclusivamente pelos veículos disponibilizados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades relacionados a defeitos aparentes ou ocultos, vícios de funcionamento, desgaste excessivo ou má conservação.

III.11.5. Em caso de perda total do veículo, a CONTRATADA deverá realizar sua substituição definitiva no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por veículo que atenda, no mínimo, às mesmas especificações técnicas e operacionais do veículo sinistrado, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, condicionado à aprovação prévia da CONTRATANTE.

III.11.6. Após a realização de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá restituir o veículo **devidamente limpo e higienizado**, interna e externamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III.12. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

III.12.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer veículo que, por desgaste, avaria, falha mecânica, comprometimento de uso, sinistro, excesso de quilometragem ou qualquer outra circunstância, deixe de atender às condições de segurança, conservação, funcionamento ou adequação técnica exigidas para a execução do objeto.

III.12.2. O prazo máximo para entrega do veículo substituto definitivo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da formalização da solicitação pela CONTRATANTE, sem prejuízo da



obrigação de disponibilização imediata de veículo substituto provisório nos termos deste Termo de Referência.

III.12.3. O veículo substituto, provisório ou definitivo, deverá possuir, no mínimo, as mesmas especificações técnicas e operacionais do veículo substituído, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene, condicionado à aprovação prévia da CONTRATANTE.

III.12.4. É vedada a substituição por veículo que apresente características inferiores às exigidas para a adequada execução do serviço, ainda que temporariamente.

III.13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

III.13.1. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais decorrentes do uso de combustíveis fósseis, da emissão de gases poluentes, da geração de pneumáticos inservíveis e do descarte de embalagens de óleos lubrificantes, a CONTRATADA deverá adotar obrigatoriamente as seguintes medidas:

III.13.1.1. Utilizar catalisadores ou tecnologias equivalentes, devidamente certificadas, que promovam o controle eficaz da emissão de gases poluentes.

III.13.1.2. Manter os veículos devidamente regulados, preservando suas características originais de fábrica, de modo a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos.

III.13.1.3. Empregar soluções tecnológicas voltadas à melhoria contínua no controle da poluição veicular, sempre que técnica e economicamente viáveis.

III.13.1.4. Observar integralmente a legislação ambiental vigente, em especial:

- Lei Federal nº 8.723/1993, com redação dada pela Lei nº 10.203/2001;
- Resolução CONAMA nº 16/1993;
- Portaria IBAMA nº 85/1996;
- Lei Estadual nº 997/1976 e o Decreto Estadual nº 8.468/1976, com respectivas alterações.

III.13.1.5. Adotar práticas de gestão ambiental sustentável na aquisição de suprimentos e na destinação final de pneus, resíduos sólidos e materiais gerados nos serviços de manutenção e limpeza dos veículos.

III.13.1.6. Cumprir as disposições da Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

III.13.1.7. Garantir o encaminhamento adequado de pneumáticos inservíveis, inclusive os eventualmente encontrados abandonados, aos fabricantes ou entidades habilitadas, assegurando a destinação ambientalmente correta, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.



IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum, de natureza continuada, a ser formalizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV.2. A adoção da referida modalidade licitatória se justifica pela natureza do objeto, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente mensuráveis, podendo ser adequadamente descritos no Termo de Referência e especificações técnicas usuais de mercado.

IV.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que atendam aos requisitos de habilitação econômico-financeira expressamente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, vedada a exigência de documento adicional não previsto em lei.

IV.4. SUBCONTRATAÇÃO

IV.4.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

IV.5. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À CONSÓRCIOS

A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto desta contratação — locação de veículos a serem utilizados em serviços funerários, com fornecimento de motorista e ajudante — não possui complexidade técnica ou vulto econômico que exijam a reunião de empresas para viabilizar sua execução.

As empresas que atuam nesse segmento, em sua maioria, já atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no certame, sem que haja necessidade de composição consorcial. Assim, a proibição à participação de consórcios não compromete a competitividade da licitação, tampouco restringe de forma indevida o universo de potenciais licitantes.

A formação de consórcios, como regra, é admitida em licitações de grande porte, elevada complexidade ou quando comprovadamente necessária à ampliação da competitividade, o que não se verifica no presente caso.

Ressalta-se que a Administração Pública detém a prerrogativa de permitir ou vedar, mediante justificativa técnica adequada, a participação de consórcios, conforme os princípios que regem a contratação pública.

No caso concreto, a vedação visa justamente evitar a formação artificial de grupos econômicos com potencial para reduzir a concorrência, promover acordos de mercado e impactar negativamente os preços praticados, o que contraria os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios atende ao interesse público e preserva a integridade do processo licitatório.



V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

V.1. A CONTRATADA executará os serviços descritos no item "I. OBJETO", conforme solicitação da Gerência de Serviços Funerários e Cemitério da Prefeitura do Município de Mauá/SP.

V.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, tendo em vista a natureza essencial e contínua do serviço.

V.3. Na data de início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação comprobatória do licenciamento, regularidade e disponibilidade dos veículos para execução do contrato. Admite-se a disponibilização mediante propriedade ou posse jurídica legítima, inclusive por arrendamento mercantil (leasing), locação, comodato ou outros instrumentos juridicamente idôneos, desde que assegurem a disponibilidade integral dos veículos durante a vigência contratual e permitam a plena responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

§ 1º. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos veículos empregados na execução do objeto, inclusive quanto à manutenção, conservação, seguros, atendimento às exigências legais e substituições necessárias.

§ 2º. É vedada a utilização de veículos sem vínculo jurídico idôneo que assegure a disponibilidade para o contrato e inviabilize a adequada responsabilização da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

V.4. Caberá à CONTRATADA assegurar, durante toda a vigência contratual, a regularidade documental e fiscal dos veículos empregados na execução do objeto, incluídas as providências e custos necessários ao emplacamento, licenciamento, tributos e encargos incidentes, conforme a modalidade de disponibilização do veículo.

V.5. Os veículos utilizados deverão estar devidamente emplacados e em conformidade com a legislação vigente, de forma a permitir adequada fiscalização e controle por parte da Administração.

V.6. Os veículos deverão manter-se, durante todo o período contratual, em conformidade com as normas do CONTRAN, bem como com toda a documentação obrigatória em dia, sob responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da modalidade de disponibilização (propriedade/posse legítima).

V.7. Em caso de defeito, pane, avaria, acidente, sinistro ou qualquer ocorrência que impeça o deslocamento ou a continuidade do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo por outro equivalente, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 6 (seis) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

V.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.



VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

a) Ao Gestor do Contrato compete, em especial: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato. Acompanhar os registros de ocorrências feitos pelos fiscais e informar à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento. Coordenar os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

b) Ao Fiscal do Contrato compete, em especial: Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento. Emitir notificações para a correção de irregularidades constatadas, definindo prazo para a correção. Informar ao gestor do contrato sobre situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, conferindo as notas fiscais para fins de pagamento.

VI.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo fiel cumprimento do contrato, nem constitui causa de redução ou limitação das obrigações assumidas.

VI.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar vistorias nos veículos empregados na execução dos serviços, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

VI.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a imediata substituição de quaisquer veículos que não estejam em plenas condições de operação ou que apresentem desconformidades técnicas. As substituições deverão ser realizadas por veículos equivalentes, sem qualquer ônus adicional à Administração.

VI.5. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato resolver, no âmbito de suas atribuições, os casos omissos ou duvidosos relacionados à prestação dos serviços, desde que tais decisões não acarretem aumento de despesa ou alteração das obrigações contratuais.

VI.6. Como mecanismo de avaliação da execução contratual, deverão ser elaborados e anexados ao processo administrativo, relatórios mensais, contendo:

a) O número total de atendimentos realizados, discriminados entre remoções e transportes para sepultamento;

b) Avaliação contínua do desempenho da CONTRATADA, com base na qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e aderência às especificações contratuais;



c) Registro de eventuais descumprimentos contratuais, com a correspondente aplicação de penalidades, conforme previsto, assegurando a correta execução do contrato e a proteção do interesse público.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

VII.1. Compete à CONTRATANTE disponibilizar, com a antecedência necessária, todas as informações, documentos e condições operacionais que viabilizem o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme definido neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

VII.2. A CONTRATANTE deverá exercer o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, exigindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA. Sempre que necessário, fornecerá, mediante solicitação formal, informações complementares, dirimirá dúvidas e prestará as orientações cabíveis.

VII.3. A CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, por meio escrito e com comprovação de recebimento, acerca de quaisquer irregularidades observadas, fixando prazo razoável para a adoção de medidas corretivas.

VII.4. Caberá à CONTRATANTE realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições, prazos e documentos definidos no contrato e nas peças do processo administrativo que fundamentam a contratação.

VII.5. Os veículos e a equipe disponibilizados pela CONTRATADA serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços funerários contratados, vedada a destinação para qualquer outro fim.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

VIII.1. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, observando os seguintes aspectos: a) Aspectos gerais: conservação, limpeza interna e externa, pintura, estofamento e pneus; b) Itens elétricos: luzes de freio, sinalização, iluminação interna e externa; c) Itens mecânicos: sistema de suspensão, direção, freios, motor, câmbio e diferencial; d) Equipamentos auxiliares: sistema de sinalização acústica e visual, e radiocomunicação.

VIII.2. Proceder à lavagem, aspiração e higienização periódica dos veículos, conforme necessidade, mantendo-os sempre em bom estado de conservação. Os custos com produtos, equipamentos e serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

VIII.3. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a responsabilidade pelo abastecimento diário dos veículos, inclusive pelo custeio integral do combustível.



VIII.4. Apresentar, no ato da emissão da Ordem de Serviço, a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, contendo nome completo, função, número da Carteira de Identidade e número da CTPS, com registro regular nos termos da CLT.

VIII.5. Informar à CONTRATANTE, de forma imediata, sobre quaisquer alterações no quadro de pessoal, como admissões, demissões ou substituições.

VIII.6. Elaborar e manter escala de trabalho que assegure o atendimento contínuo e ininterrupto às demandas da CONTRATANTE.

VIII.7. Garantir que os veículos, motoristas e ajudantes permaneçam à disposição da CONTRATANTE nos dias e horários preestabelecidos, sendo vedado seu uso para outras finalidades.

VIII.8. Comunicar, de imediato e por escrito, quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

VIII.9. Manter atualizada a documentação dos veículos e dos condutores, observando os prazos legais.

VIII.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos motoristas vinculados ao contrato.

VIII.11. Em caso de apreensão ou remoção dos veículos, a CONTRATADA deverá custear as despesas com guincho, taxas e demais encargos.

VIII.12. Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar o Boletim de Ocorrência e comunicar imediatamente a CONTRATANTE, apresentando os dados do veículo, condutor, vítimas e testemunhas.

VIII.13. Manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução ininterrupta dos serviços, inclusive em casos de férias, afastamentos, licenças, greves ou demissões.

VIII.14. A CONTRATADA será a única responsável pelo vínculo empregatício dos seus funcionários, não havendo qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

VIII.15. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

VIII.16. Garantir aos empregados todos os benefícios previstos em convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional.

VIII.17. Cumprir todas as obrigações legais relativas à legislação trabalhista e previdenciária, assumindo inteira responsabilidade por eventuais ações judiciais decorrentes da relação com seus empregados.

VIII.18. Zelar pela disciplina e postura de seus empregados, exigindo comportamento cortês, respeitoso e adequado no trato com servidores e cidadãos.

É vedado aos empregados:



a) Realizar jogos, rifas, vendas ou pedidos de qualquer natureza durante o expediente; b) Utilizar equipamentos da CONTRATANTE sem autorização expressa;

c) Consumir ou portar bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas nos veículos ou dependências da CONTRATANTE.

VIII.19. Manter controle de frequência e pontualidade dos funcionários alocados na execução do contrato.

VIII.20. Comunicar previamente a substituição de motoristas ou ajudantes à CONTRATANTE.

VIII.21. Observar as normas relativas à segurança do trabalho e medicina ocupacional, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de sua inobservância.

VIII.22. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros durante o deslocamento e a execução dos serviços.

VIII.23. Selecionar, capacitar e encaminhar apenas profissionais qualificados e com registro formal para as atividades contratadas.

VIII.24. Comprovar, por meio de documentação, a formação técnica dos condutores, inclusive com habilitação compatível emitida por órgão competente (DETRAN/CONTRAN).

VIII.25. Exigir o uso de crachá de identificação individual dos funcionários, com nome, função, número de registro e fotografia.

VIII.26. Assegurar o uso de uniforme completo aprovado pela CONTRATANTE, sem ônus para os empregados, composto por camisa, calça, sapatos e agasalho.

VIII.27. Comunicar toda alteração na equipe de trabalho, incluindo inclusões, substituições ou afastamentos de empregados.

VIII.28. Garantir que o condutor esteja sempre portando a documentação atualizada do veículo.

VIII.29. Assumir total responsabilidade por danos materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, autorizando sua compensação em pagamentos, uso de garantia contratual ou cobrança judicial.

VIII.30. Disponibilizar, sempre que solicitado, cadastro atualizado com dados dos veículos e respectivos condutores.

VIII.31. Disponibilizar veículos e condutores em número compatível com a execução contratual, conforme carga horária e escalas previstas.

VIII.32. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas coletivas da categoria.

VIII.33. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



VIII.34. Proibir expressamente o consumo de bebidas alcoólicas ou fumo durante a prestação dos serviços e no interior dos veículos.

VIII.35. Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentos correlatos, bem como o Código de Trânsito Brasileiro.

VIII.36. É de total responsabilidade da CONTRATADA a contratação e manutenção de seguro total dos veículos, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como cobertura aos motoristas e passageiros durante a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de vigência e quitação da apólice. Fica vedada à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por franquias, custos ou demais encargos decorrentes de sinistros.

VIII.37. A organização das atividades operacionais dos motoristas e ajudantes, bem como a gestão de pessoal, distribuição de tarefas e controle da jornada de trabalho, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, não se configurando qualquer vínculo de subordinação direta entre tais profissionais e a CONTRATANTE.

IX – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, mediante justificativa formal que comprove o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na variação do índice INPC/IBGE, conforme periodicidade permitida na legislação aplicável.

X – CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

X.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

X.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante requerimento formal da CONTRATADA, observado o interregno mínimo legal, com base na variação do INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

X.3. O reajuste deverá observar a data-base do orçamento estimativo e dependerá de análise técnica da Administração, a qual poderá requerer comprovação documental da variação dos custos, como condição para aceitação.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação ou no Contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº



14.133/2021, bem como das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis.

XII – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e motivado da Administração, quando verificada qualquer das hipóteses previstas em lei, mediante notificação prévia à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência e o interesse público;
- c) Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão contratual deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, com exposição clara dos fundamentos fáticos e jurídicos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, quando for o caso.

XIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

XIII.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal, pelo gestor do contrato, acompanhada da documentação exigida no item XIII.5 deste Termo de Referência.

XIII.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente mantida em instituição bancária, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato.

XIII.3. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA sem a conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, bem como atestação da conformidade da prestação dos serviços, sendo que pendências documentais ou operacionais suspenderão o pagamento até sua regularização, sem direito a reajustes ou compensações financeiras.

XIII.4. A medição dos serviços observará o modelo de contratação por valor mensal fixo, independentemente da quilometragem percorrida ou do número de atendimentos realizados, em razão da necessidade de disponibilidade contínua de veículos e equipes. A estimativa de quilometragem servirá apenas como referência para composição da proposta, especialmente quanto a custos operacionais com desgaste e manutenção.

O abastecimento dos veículos será realizado com combustível fornecido pela Administração, conforme disciplinado neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA seguir os procedimentos definidos para controle e prestação de contas do uso.



XIII.5. A cada solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de regularidade e execução contratual:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros – CND;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Nota Fiscal devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
- j) Protocolo de envio dos arquivos via Conectividade Social (GFIP/SEFIP);
- k) Relação de trabalhadores constante do arquivo SEFIP do mês anterior à solicitação; l) Cópia da GIA quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

XIII.6. Serão aceitas, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeitos de negativas.

XIII.7. Para o aceite das notas fiscais por parte da CONTRATANTE, estas deverão conter, em campo próprio ou no campo “Informações Adicionais”, a indicação expressa do valor do Imposto de Renda retido na fonte, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma superveniente. O valor do imposto deverá ser deduzido da fatura ou do eventual boleto de cobrança.

Parágrafo único. Não será efetuada a retenção de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, exceto nos casos previstos na legislação. Pessoas físicas ou jurídicas, ou ainda mercadorias e serviços enquadrados no art. 4º da referida IN e alterações, estarão dispensadas da retenção do Imposto de Renda, desde que comprovem documentalmente sua condição de isenção.

XIV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

XIV.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, assegurando ampla e isonômica competição entre os interessados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CrITÉrios de Seleção: Os critérios para seleção do fornecedor serão definidos conforme o edital, levando em conta o objeto da contratação e as especificações técnicas. Como um dos critérios, será



aplicado o **Menor preço** para bens e serviços comuns, quando as especificações técnicas são objetivas e permitem a comparação direta das propostas.

Julgamento das Propostas: As propostas deverão ser julgadas conforme o critério previamente definido no edital, assegurando a observância dos parâmetros de qualidade, preço e outras condições específicas do objeto licitado. Será garantida a observância dos critérios de preferência e desempate previstos na legislação.

XIV.2. Modalidade de Licitação A prestação do serviço objeto da presente contratação é classificada como serviço comum, de natureza continuada, e será contratada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A adoção desta modalidade justifica-se pela possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos, conforme especificações correntes no mercado.

XIV.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando lote único.

XIV.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de objeto similar, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos.

a.1) O documento deverá conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se houver, e-mail para contato. Deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, possibilitando a realização de diligências, se necessário.

XV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Und	Descrição	Qtd	Preço Unitário mensal	Valor Total Anual
1	Unidade	Locação de veículos funerários Tipo Furgão, contemplando motorista e ajudante para uso por 12 horas diurnas ininterruptas – para 12 meses	01 veículo (para 12 meses)	R\$ 63.949,29	R\$ 767.391,46
2	Unidade	Locação de veículos funerários Tipo Furgão, contemplando motorista e ajudante para uso por 24 horas diurnas ininterruptas – para 12 meses	02 veículos (para 12) meses	R\$ 166.588,04	R\$ 1.999.056,52
Valor Total					R\$ 2.766.447,98

XVI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Mauá para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa	Rubrica	Dotação	Fonte do Recurso
13.13.15.122.0001.2230	3.3.90.39.00.00.00.00	623	0001 – Tesouro

J



XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

XVII.1. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou vícios redibitórios. A eventual ocorrência dessas situações não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Administração Pública, de seus agentes ou prepostos, nos termos da legislação vigente.

XVII.2. Posicionamento conclusivo: Considerando as especificações técnicas do objeto, as justificativas apresentadas para a contratação, a definição dos critérios de execução, fiscalização, medição, pagamento e penalidades, bem como a devida adequação orçamentária, entende-se que a presente contratação atende, de forma satisfatória, à necessidade administrativa que lhe deu origem, estando plenamente justificada quanto ao interesse público, à legalidade e à viabilidade técnico-operacional.

XVII.3. É responsabilidade da Contratada prestar os serviços conforme definido neste Termo de Referência.


Leandro Dias

X Secretário de Serviços Urbanos



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025

MODELO DE PROPOSTA

(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA E AJUDANTE

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), sediada no Município de (.....), estado de (.....), na RUA/Av.; (.....), Bairro: (.....), CEP (.....), por intermédio de seu representante legal, apresenta cotação de preços conforme segue:

PROPOSTA GLOBAL

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor unitário (mensal)	Valor total (12 meses)
1					
2					
Valor total					

1 – Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 – Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

Local, data

Nome, cargo e assinatura representante legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 097/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 097/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO V

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



ANEXO VI

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 097/2025

VALOR: R\$

CONTRATO N.º _____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MAUÁ E A EMPRESA

_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ADAPTADOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS,
COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA E
AJUDANTE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Serviços Urbanos Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º _____, Processo de Compras n.º 4485/2025, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º _____ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____ meses.
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) _____ orçamentária(s) a _____ seguir _____ indicada(s):

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de _____ (_____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos,



devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.



5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.



8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente atuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:



9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **CONTRATANTE**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.



11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º 4485/2025 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG

Bz